

ATO 879/2005

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os Atos 781/02 e 861/04 às disposições do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 10.098/2000 - que estabelece normas gerais para a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - O art. 1º do Ato 781/02 passa a vigorar acrescido de um parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“§ 5º - Apenas os servidores idosos, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou servidores portadores de deficiência, ou com mobilidade reduzida, poderão usar a portaria da garagem do 2º subsolo, para ingressar ou sair do Palácio Anchieta no seu horário de trabalho, a pé ou de cadeira de rodas, desde que identificados com seu crachá funcional.”

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 12 de maio de 2005.